



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022 - FMS que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM e a EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. BRUNA CRUZ SANTOS**, brasileira, portadora da CPF nº 068,802,705-90, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.201.470/0001-08, estabelecido(a) na Rua Av. Paulo Barreto de Menezes, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. JOELINA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **16/2022 - FMS**, sendo fundamentado no art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações e Cláusula segunda e décima terceira do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022, firmado em 15/07/2022.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo período: 16/01/2023 a 16/07/2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estabelecido do 1º Termo Aditivo será de **R\$ 232.620,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes orçamentos:

| COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | RECURSOS DA DOTAÇÃO | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 0701 | 10.302.0007 | 6300 | 3390.39.0000 | 1600 |

CLÁUSULA VII – DO FORO


Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 13 de Janeiro de 2023.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



BRUNA CRUZ SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Joelina Santana da Silva
JOELINA SANTANA DA SILVA
Empresa De Transportes Anatur Ltda
CONTRATADA

EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR LTDA

J. S.
Joelina Santana da Silva
Administradora

Testemunhas:

1. *Fernando d. Andrade* CPF: 055.840.565-70
2. *Ribeiro Oliveira Neto* CPF: 082.149.005-54